



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro CEP – 44.700-000, Jacobina - Bahia, Fone (074) 3621-2590, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio do Secretário Municipal de Administração do Município de Jacobina - Bahia, instituído pelo Decreto nº. 235/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e dos Decretos nº 449, de 28 de dezembro de 2023 e 141 de 14 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo nº: 028/2026

Data/Horário da sessão: 10/06/2026 as 09:00hs

Início de recebimento das propostas: 25/05/2026 às 17:30hs

Fim de recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: 10/06/2026 às 08:00hs

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 05/06/2026.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

## **1. DO OBJETO.**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para a operação, manutenção e monitoramento do Aterro Controlado Municipal, incluindo a elaboração e o desenvolvimento técnico do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com as devidas aprovações junto aos órgãos ambientais competentes, bem como a execução integral das ações nele previstas, visando à mitigação de passivos ambientais e à recuperação da área degradada, quantidades e rotinas detalhadas neste edital e seus anexos.

1.1. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação serão alocadas quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026.



### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma ELETRÔNICO BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **plataforma ELETRÔNICO BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até uma hora antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente declarado vencedor, os quais deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado em caso de requerimento justificado do licitante, o que não impede do licitante já anexar previamente a sua documentação comitantemente com a proposta inicial.

5.3. O não encaminhamento da documentação acarretará inabilitação e sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até uma hora antes da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta inicial.



6.8. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no edital, para os licitantes que não tiverem anexado antecipadamente.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso o custo total do global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com as respectivas notas fiscais de compra de todos os produtos, no prazo de 02 horas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO.**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar juntamente com as demais exigências para habilitação, documentos que comprovem descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta) no Endividamento Geral no último exercício exigido:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

9.11.5. As empresas deverão comprovar Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em plena validade, comprovando sua habilitação para o exercício das atividades técnicas pertinentes ao objeto;**
- **Comprovação de a empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras, compatíveis com o objeto desta licitação, comprovados mediante atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obedecendo aos quantitativos a seguir:**

- a) Recuperação de aterro de resíduos sólidos (vazadouro);
- b) Operação e manutenção de aterro sanitário ou aterro controlado;
- c) Implantação de drenos de chorume, dotados de tubulação perfurada de PEAD diâmetro de 100mm, envoltos com pedra britada e geotextil. (Quantidade = 108,0 m);
- d) Implantação de drenos de biogás;
- e) Implantação de drenos de águas pluviais, através da implantação de calha/ canaleta de concreto simples tipo meia cana, diâmetro de 30cm para água pluvial (Quantidade = 54,0 m);
- f) Tratamento e/ou Gestão no manejo do Chorume no Aterro Sanitário;
- g) Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por Resíduos Sólidos;
- h) Monitoramento ambiental de aterro sanitário ou controlado, incluído o monitoramento de águas subterrâneas e o monitoramento geotécnico.
- i) Construção de lagoa de acumulação de chorume, com Impermeabilização utilizando geomembrana de PEAD texturizada em ambas as faces, com espessura de 1,50mm (Quantidade = 190,0 m<sup>2</sup>)



• **Comprovação de capacidade técnico-profissional** - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

- a) Recuperação de aterro de resíduos sólidos (vazadouro);
- b) Operação e manutenção de aterro sanitário ou aterro controlado;
- c) Implantação de drenos de chorume, dotados de tubulação perfurada de PEAD diâmetro de 100mm, envoltos com pedra britada e geotextil;
- d) Implantação de drenos de biogás;
- e) Implantação de drenos de águas pluviais, através da implantação de calha/ canaleta de concreto simples tipo meia cana, diâmetro de 30cm para água pluvial;
- f) Tratamento e/ou Gestão no manejo do Chorume no Aterro Sanitário;
- g) Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por Resíduos Sólidos;
- h) Monitoramento ambiental de aterro sanitário ou controlado, incluído o monitoramento de águas subterrâneas e o monitoramento geotécnico;
- i) Construção de lagoa de acumulação de chorume, com Impermeabilização utilizando geomembrana de PEAD texturizada em ambas as faces, com espessura de 1,50mm.

Em relação ao vínculo empregatício, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA No 25 - TCE/SP).

• **Declaração de disponibilidade de equipe técnica e operacional**, bem como de equipamentos necessários à execução do objeto, garantindo condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais;

• **Comprovação de atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis**, inclusive quanto à execução de serviços sob condições controladas, monitoramento ambiental e cumprimento de exigências legais.

Os documentos apresentados serão analisados pela Administração quanto à sua compatibilidade, suficiência e pertinência com o objeto licitado, podendo ser realizadas diligências para verificação de autenticidade e veracidade das informações, nos termos da legislação.

Ressalta-se que a exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comprovada e qualificação profissional adequada, reduzindo riscos na execução contratual e garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança e conformidade ambiental.

Por fim, todas as exigências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

### 9.13. Apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:

9.13.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo no Anexo III);



9.13.2. Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal (modelo no Anexo IV);

9.13.3. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo no Anexo V);

9.13.4. Declaração do porte da empresa (modelo no Anexo VI);

9.13.5. Declaração de idoneidade (modelo no Anexo VI);

9.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo no Anexo VIII).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**11.3** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS.**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar em até 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

**18.2.** A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

**18.2.1.** Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos dos artigos 124 a 136, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato do Consórcio, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**18.2.2.** Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

**18.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**



**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**22.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**22.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



**22.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**23.2** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**23.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**23.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**23.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**24.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12** A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Senador Pedro Lago, N°40, Centro Jacobina - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**24.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I A – PLANILHAS OEÇAMENTÁRIAS/CRONOGRAMA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

Jacobina (BA), 21 de maio de 2026

---

**Lucas Dourado Vilas Boas Gomes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para a operação, manutenção e monitoramento do Aterro Controlado Municipal, incluindo a elaboração e o desenvolvimento técnico do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com as devidas aprovações junto aos órgãos ambientais competentes, bem como a execução integral das ações nele previstas, visando à mitigação de passivos ambientais e à recuperação da área degradada.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do julgamento objetivo.

A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado como serviços de engenharia com padrões de desempenho definidos, passíveis de julgamento objetivo, conforme autoriza o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de contratação que não demanda soluções técnicas complexas ou inovadoras, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se que a forma eletrônica será adotada em conformidade com as diretrizes de modernização das contratações públicas, ampliando a competitividade, assegurando maior transparência, isonomia entre os participantes e eficiência no processamento do certame, além de possibilitar maior alcance geográfico dos potenciais fornecedores.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços objeto desta contratação possuem natureza integrada e interdependente, demandando execução coordenada e contínua por um único contratado, conforme devidamente justificado no item de aglutinação em lote global.

A adoção do julgamento por preço global visa assegurar maior eficiência operacional, padronização na execução dos serviços, melhor gestão contratual e mitigação de riscos decorrentes da fragmentação da contratação, além de possibilitar ganhos de escala e maior economicidade para a Administração.

A execução do objeto se dará de forma direta, mediante formalização de contrato administrativo, em observância ao disposto nos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada definição das obrigações das partes, mecanismos de fiscalização e controle, bem como a responsabilização contratual.

A contratação por preço global, mediante contrato administrativo, mostra-se mais adequada sob os aspectos do planejamento, controle e gestão da execução.



Por fim, a presente modelagem encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços, a racionalização dos gastos públicos e o atendimento ao interesse público de forma eficiente e sustentável.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTE GLOBAL**

A adoção do critério de julgamento por lote global justifica-se pela natureza integrada e indivisível dos serviços objeto da presente contratação, os quais demandam execução coordenada, contínua e tecnicamente compatível entre si.

Os serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Controlado, incluindo a execução do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, envolvem atividades interdependentes, tais como movimentação de resíduos, compactação, cobertura, drenagem, monitoramento ambiental e gestão operacional, que devem ser executadas de forma simultânea e sob responsabilidade de um único contratado, a fim de garantir eficiência operacional, padronização dos procedimentos e mitigação de riscos ambientais.

A eventual contratação por itens isolados poderia comprometer a qualidade dos serviços, gerar conflitos operacionais entre diferentes empresas, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de descontinuidade na prestação dos serviços, especialmente considerando tratar-se de atividade essencial e contínua.

Além disso, a aglutinação em lote global proporciona ganhos de escala, maior eficiência administrativa e potencial redução de custos indiretos, atendendo ao princípio da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a modelagem adotada não restringe a competitividade, uma vez que o objeto é usualmente executado por empresas que atuam de forma integrada no mercado, sendo plenamente viável a participação de interessados que atendam às exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

Dessa forma, a contratação por lote global mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atendimento do interesse público.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado para a presente contratação é de:

R\$ 2.407.297,77 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). A estimativa foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em critérios técnicos, parâmetros oficiais e metodologias reconhecidas na área de engenharia, visando assegurar a fidedignidade dos preços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a composição do orçamento estimativo, foram adotadas as seguintes referências e premissas:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI): utilizado



como principal base de referência para composição dos custos unitários, considerando tabelas atualizadas e compatíveis com a localidade da execução dos serviços;

- Levantamento técnico detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura: contemplando medições in loco, definição de quantitativos, análise das condições operacionais e especificidades locais da execução dos serviços;
- Composição analítica de custos unitários: incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e demais componentes necessários à execução integral do objeto;
- Aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 25%: calculado com base em parâmetros técnicos e práticas de mercado, abrangendo custos indiretos, tributos, despesas administrativas, riscos, seguros, garantias e margem de lucro do contratado.

Destaca-se que os preços adotados refletem a realidade de mercado à época da elaboração do orçamento, considerando as particularidades regionais, logísticas e operacionais, bem como as condições de execução do objeto.

A metodologia empregada assegura que o valor estimado atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, evitando sobrepreço ou inexecutabilidade, e garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

Por fim, ressalta-se que a estimativa ora apresentada constitui parâmetro para análise das propostas no certame, podendo ser atualizada, caso necessário, em razão de fatos supervenientes devidamente justificados, conforme previsto na legislação vigente.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta compreende a prestação integrada de serviços técnicos especializados para operação, manutenção, controle ambiental e recuperação de área degradada de aterro controlado, garantindo a adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

A execução do objeto abrange, de forma contínua e sistemática, as seguintes atividades:

- **Operação do aterro controlado:** recebimento, conferência, espalhamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, observando critérios técnicos de engenharia sanitária e operacionalização adequada das células de disposição;
- **Compactação e cobertura dos resíduos:** execução de serviços de compactação mecânica com equipamentos apropriados, visando a redução do volume dos resíduos, aumento da estabilidade do maciço e otimização da vida útil do aterro, bem como a cobertura periódica com material inerte, minimizando odores, proliferação de vetores e riscos ambientais;
- **Implantação, operação e manutenção de sistemas de drenagem:** incluindo drenagem de águas pluviais, drenagem e manejo de chorume (lixiviados) e sistemas de captação e condução de gases, de modo a evitar contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, além de mitigar riscos à saúde pública;
- **Monitoramento ambiental contínuo:** contemplando o controle e acompanhamento de parâmetros ambientais relevantes, tais como emissão de gases, geração e qualidade do chorume, estabilidade geotécnica do maciço, bem como inspeções periódicas e registros técnicos, assegurando a conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- **Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD):** incluindo ações de



recomposição ambiental, conformação final do terreno, cobertura vegetal, controle de erosão e demais medidas necessárias à recuperação progressiva das áreas utilizadas, promovendo a reintegração ambiental do espaço impactado.

A solução adotada tem como objetivo principal assegurar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a mitigação dos impactos ambientais, a proteção da saúde pública e o atendimento às normas dos órgãos de controle ambiental.

Adicionalmente, busca-se maximizar a eficiência operacional do aterro, prolongar sua vida útil, reduzir riscos ambientais e garantir a sustentabilidade da gestão de resíduos no âmbito municipal, mediante a adoção de práticas técnicas adequadas, monitoramento contínuo e controle rigoroso das etapas de execução.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, às necessidades locais e às diretrizes de desenvolvimento sustentável, assegurando a prestação de serviços de forma contínua, eficiente e ambientalmente responsável.

## 6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar a regularidade, continuidade e a adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Jacobina. Tal medida constitui serviço público essencial, fundamentado no dever legal da Administração em promover a gestão de resíduos em estrita conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando mitigar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Nesse contexto, a contratação mostra-se imprescindível para:

- **Atendimento à Legislação Ambiental e Normativa:** Garante que a operação do aterro ocorra sob rigoroso controle técnico, integrando-se à execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). Esta medida é vital para evitar sanções administrativas, responsabilização dos gestores e danos ao erário, assegurando a conformidade com as normas da ABNT e órgãos ambientais.
- **Cumprimento de Obrigações Estruturantes:** Atende às recomendações dos órgãos de controle e possíveis termos de ajustamento, focando na regularização técnica da área e na gestão eficiente de passivos ambientais acumulados, conforme diagnosticado no levantamento técnico inicial.
- **Continuidade e Essencialidade do Serviço:** Assegura a prestação ininterrupta das atividades de recepção e tratamento de resíduos, indispensáveis à manutenção das condições sanitárias do município e ao funcionamento da infraestrutura urbana.
- **Minimização de Impactos e Controle Técnico:** A solução proposta foca na operação controlada com adoção de medidas de mitigação da poluição do solo e dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos), controle de emissão de biogases e redução da proliferação de vetores.

**Análise de Demanda e Dimensionamento:** Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o dimensionamento da solução baseia-se em indicadores técnicos de geração de resíduos sólidos urbanos estimados de 1,07 kg/habitante/dia. Este parâmetro evidencia a necessidade de uma estrutura operacional robusta e tecnicamente monitorada, capaz de absorver a demanda per capita da população de forma contínua, evitando o acúmulo inadequado de resíduos e seus efeitos adversos.



Eficiência e Sustentabilidade: Adicionalmente, a contratação por empresa especializada promove maior eficiência administrativa e controle operacional, possibilitando a ampliação da vida útil da área de disposição e a adoção de práticas sustentáveis de engenharia ambiental.

Por fim, a solução alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, prevenção e desenvolvimento sustentável, garantindo que a Administração Pública atenda ao interesse coletivo com responsabilidade ambiental e gestão otimizada dos recursos públicos, conforme declarado viável tecnicamente no ETP que fundamenta este instrumento.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado no presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada e indivisível do objeto, cuja execução demanda coordenação técnica unificada e responsabilidade centralizada por parte da contratada.

A escolha pelo julgamento por menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica entre as diversas etapas dos serviços, evitando a fragmentação da execução, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior eficiência na gestão contratual, fiscalização e controle dos resultados.

Serão consideradas vencedoras as propostas que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- **Pleno atendimento às exigências do edital e seus anexos**, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência;
- **Apresentação de proposta com menor preço global**, desde que compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, observado o princípio da vantajosidade;
- **Exequibilidade dos preços ofertados**, a ser aferida nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração exigir demonstração detalhada da composição de custos, incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais, BDI e demais componentes, de modo a evitar propostas inexequíveis ou que comprometam a adequada execução do objeto;
- **Comprovação de capacidade técnica e operacional**, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da licitação, bem como demonstração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme requisitos estabelecidos no edital.

Ressalta-se que poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos mínimos de execução ou em desacordo com as exigências editalícias, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, aliada à segurança na execução contratual.

Por fim, o critério adotado assegura o atendimento aos princípios do julgamento objetivo, economicidade, eficiência e competitividade, promovendo a seleção de proposta que reúna as melhores condições técnicas e econômicas para a execução integral do objeto contratado.



## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, que demandam execução integrada, contínua e com responsabilidade técnica unificada por parte da contratada.

A adoção deste regime justifica-se pela definição prévia e suficiente dos quantitativos e das especificações técnicas, possibilitando a mensuração global do objeto e a transferência à contratada dos riscos ordinários inerentes à execução, contribuindo para maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e conforme demanda operacional do aterro, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no projeto básico (quando aplicável) e nas normas técnicas pertinentes, especialmente no que se refere à operação de aterro controlado, controle ambiental e segurança operacional.

A contratada será responsável pela integral execução do objeto, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, materiais, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pela adoção de todas as medidas necessárias à adequada prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato será exercida pela Administração, por meio de servidor(es) designado(s), que acompanhará(ão) a execução dos serviços, verificará(ão) o cumprimento das obrigações contratuais e poderá(ão) determinar correções, ajustes ou a adoção de medidas necessárias à regular execução do objeto.

O pagamento será realizado conforme a execução efetiva dos serviços, mediante medições periódicas e atesto da fiscalização, observando-se os critérios de qualidade, desempenho e conformidade técnica estabelecidos.

Ressalta-se que a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

Por fim, o regime adotado visa assegurar maior eficiência, controle, economicidade e segurança na execução contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ter sua eficácia condicionada à publicação do extrato na forma da lei.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de forma contínua, ininterrupta e em conformidade com o cronograma físico-operacional, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de manutenção permanente das atividades de disposição final de resíduos sólidos urbanos.



Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a adequada execução do objeto pela contratada e a existência de disponibilidade orçamentária, por se tratar de serviço contínuo, indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública e à preservação da saúde pública e do meio ambiente.

As eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os limites legais e as condições estabelecidas no contrato.

Durante a vigência contratual, a Administração poderá promover o acompanhamento sistemático da execução, com vistas a avaliar o desempenho da contratada, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, subsidiando eventual decisão quanto à prorrogação.

Ressalta-se que a continuidade contratual está condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e à observância dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

Por fim, a definição do prazo ora estabelecido visa assegurar planejamento adequado, estabilidade na prestação dos serviços e eficiência administrativa, evitando descontinuidade na execução de atividade essencial e mitigando riscos operacionais e ambientais.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

A contratada deverá:

- **Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente**, composta por profissionais devidamente habilitados, com experiência comprovada em operação de aterros e serviços de engenharia correlatos, incluindo responsável técnico legalmente registrado no conselho profissional competente, assegurando a supervisão e execução adequada das atividades;
- **Manter equipamentos, máquinas e veículos em perfeitas condições de funcionamento**, em quantitativo compatível com a demanda operacional, assegurando a continuidade dos serviços, incluindo, no mínimo, equipamentos para compactação, espalhamento, cobertura de resíduos e manejo de materiais, bem como garantir manutenção preventiva e corretiva contínua;
- **Assegurar a operação contínua e ininterrupta do aterro**, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a evitar acúmulo de resíduos e prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente;
- **Atender integralmente à legislação ambiental vigente**, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como às normas dos órgãos ambientais competentes, licenças ambientais, condicionantes e diretrizes técnicas aplicáveis à operação de aterros controlados;
- **Cumprir normas técnicas aplicáveis**, incluindo padrões de engenharia sanitária, segurança do trabalho, controle ambiental e boas práticas operacionais, garantindo a adequada disposição dos resíduos e mitigação de impactos ambientais;
- **Implantar e manter sistemas de controle ambiental**, incluindo drenagem de chorume,



drenagem pluvial, controle de gases e monitoramento da estabilidade do maciço, assegurando a integridade da área e a prevenção de danos ambientais;

- **Adotar medidas de segurança operacional e ocupacional**, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), treinamentos periódicos e garantindo condições seguras de trabalho para todos os colaboradores envolvidos;
- **Manter registros atualizados das operações**, incluindo relatórios técnicos, medições, controles ambientais e demais documentos necessários à fiscalização e acompanhamento contratual pela Administração;
- **Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- **Atender prontamente às determinações da fiscalização**, promovendo ajustes, correções ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto.

O atendimento a esses requisitos é condição indispensável para a execução contratual, sendo passível de fiscalização contínua pela Administração, podendo ensejar aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Por fim, os requisitos estabelecidos visam assegurar qualidade, continuidade, segurança operacional, conformidade ambiental e eficiência na prestação dos serviços, em atendimento ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente**, em plena validade, comprovando sua habilitação para o exercício das atividades técnicas pertinentes ao objeto;
- **Comprovação de a empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras, compatíveis com o objeto desta licitação**, comprovados mediante atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obedecendo aos quantitativos a seguir:

- a) Recuperação de aterro de resíduos sólidos (vazadouro);
- b) Operação e manutenção de aterro sanitário ou aterro controlado;
- c) Implantação de drenos de chorume, dotados de tubulação perfurada de PEAD diâmetro de 100mm, envoltos com pedra britada e geotextil. (Quantidade = 108,0 m);
- d) Implantação de drenos de biogás;
- e) Implantação de drenos de águas pluviais, através da implantação de calha/ canaletas de concreto simples tipo meia cana, diâmetro de 30cm para água pluvial (Quantidade = 54,0 m);
- f) Tratamento e/ou Gestão no manejo do Chorume no Aterro Sanitário;
- g) Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por Resíduos Sólidos;
- h) Monitoramento ambiental de aterro sanitário ou controlado, incluído o monitoramento de águas subterrâneas e o monitoramento geotécnico.



i) Construção de lagoa de acumulação de chorume, com Impermeabilização utilizando geomembrana de PEAD texturizada em ambas as faces, com espessura de 1,50mm (Quantidade = 190,0 m<sup>2</sup>)

• **Comprovação de capacidade técnico-profissional** - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

- a) Recuperação de aterro de resíduos sólidos (vazadouro);
- b) Operação e manutenção de aterro sanitário ou aterro controlado;
- c) Implantação de drenos de chorume, dotados de tubulação perfurada de PEAD diâmetro de 100mm, envoltos com pedra britada e geotextil;
- d) Implantação de drenos de biogás;
- e) Implantação de drenos de águas pluviais, através da implantação de calha/ canaleta de concreto simples tipo meia cana, diâmetro de 30cm para água pluvial;
- f) Tratamento e/ou Gestão no manejo do Chorume no Aterro Sanitário;
- g) Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por Resíduos Sólidos;
- h) Monitoramento ambiental de aterro sanitário ou controlado, incluído o monitoramento de águas subterrâneas e o monitoramento geotécnico;
- i) Construção de lagoa de acumulação de chorume, com Impermeabilização utilizando geomembrana de PEAD texturizada em ambas as faces, com espessura de 1,50mm.

Em relação ao vínculo empregatício, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA No 25 - TCE/SP).

• **A licitante deverá indicar responsável(is) técnico(s)** devidamente habilitado(s) para acompanhamento e execução dos serviços, com comprovação de vínculo com a empresa, mediante relação societária, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo, acompanhada do respectivo registro regular no CREA competente. Deverá, ainda, apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à execução dos serviços objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais compatíveis com a natureza do objeto;

• **Declaração de disponibilidade de equipe técnica e operacional**, bem como de equipamentos necessários à execução do objeto, garantindo condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais;

• **Comprovação de atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis**, inclusive quanto à execução de serviços sob condições controladas, monitoramento ambiental e cumprimento de exigências legais.

Os documentos apresentados serão analisados pela Administração quanto à sua compatibilidade, suficiência e pertinência com o objeto licitado, podendo ser realizadas diligências para verificação de autenticidade e veracidade das informações, nos termos da legislação.



Ressalta-se que a exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comprovada e qualificação profissional adequada, reduzindo riscos na execução contratual e garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança e conformidade ambiental.

Por fim, todas as exigências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar o objeto contratual com integral observância às disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, bem como pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- **Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas**, Termo de Referência, projeto básico (quando aplicável) e demais documentos que integram o processo licitatório, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos;
- **Disponibilizar e manter equipe técnica qualificada e em número suficiente**, devidamente treinada e habilitada para a execução dos serviços, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, garantindo a adequada condução das atividades;
- **Fornecer, operar e manter todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários**, em condições adequadas de uso, promovendo manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços;
- **Assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços**, adotando as medidas necessárias para evitar paralisações, interrupções ou falhas operacionais que possam comprometer o interesse público;
- **Cumprir integralmente as normas ambientais, técnicas e de segurança do trabalho**, bem como as condicionantes de licenças ambientais e determinações dos órgãos competentes, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e riscos à saúde pública;
- **Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários**, decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;
- **Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em conformidade com a legislação vigente;
- **Atender prontamente às determinações da fiscalização**, prestando todas as informações solicitadas e promovendo os ajustes necessários à adequada execução do objeto;
- **Manter registros e controles atualizados da execução dos serviços**, incluindo relatórios operacionais, ambientais e técnicos, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado;
- **Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, inclusive transporte, alimentação, EPIs, seguros, tributos e demais despesas correlatas, não cabendo



qualquer ônus adicional à Administração;

• **Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências relevantes**, tais como falhas operacionais, acidentes, danos ambientais ou situações que possam comprometer a execução dos serviços.

O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, as obrigações ora definidas visam garantir a qualidade, continuidade, segurança, responsabilidade ambiental e eficiência na execução contratual, assegurando o atendimento pleno ao interesse público.

#### 12.1 Caberá à empresa contratada, no que tange ao PRAD:

1. Realizar o levantamento de campo, diagnóstico situacional e caracterização técnica da área degradada;
2. Elaborar o projeto técnico completo do PRAD, assinado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Ambiental/Sanitarista ou correlato), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
3. Submeter o Plano à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou órgão estadual licenciador, responsabilizando-se por eventuais correções ou complementações solicitadas;
4. Iniciar a execução física das etapas do PRAD imediatamente após a aprovação técnica, conforme cronograma estabelecido no próprio plano.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, exercendo suas competências de gestão, fiscalização e controle do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- **Efetuar os pagamentos devidos à contratada**, nos prazos e condições estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto pela fiscalização, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista exigida;
- **Designar formalmente fiscal(is) e gestor do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- **Fornecer à contratada todas as informações, documentos e condições necessárias à execução do objeto**, inclusive orientações técnicas, acesso às áreas de intervenção e esclarecimentos pertinentes;
- **Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais**, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- **Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação e no contrato**, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- **Promover a gestão eficiente do contrato**, adotando as medidas necessárias à manutenção



do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovadas as hipóteses legais;

- **Atestar as medições e relatórios apresentados pela contratada**, desde que verificada a efetiva execução dos serviços, como condição para liberação dos pagamentos;
  - **Manter registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual**, subsidiando decisões administrativas, eventuais prorrogações, reajustes ou aplicação de sanções;
  - **Assegurar as condições institucionais e operacionais necessárias à continuidade dos serviços**, evitando interferências indevidas que possam comprometer a execução do objeto.
- O exercício das obrigações pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

Por fim, as obrigações estabelecidas visam garantir a regularidade, transparência, controle e eficiência na gestão contratual, assegurando o adequado atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão e fiscalização serão exercidas de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações técnicas e a observância dos prazos e condições estabelecidas.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- **Acompanhar e verificar a execução dos serviços**, avaliando sua conformidade com o Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos contratuais;
- **Validar medições, relatórios e documentos apresentados**, atestando a efetiva execução dos serviços como condição para autorização dos pagamentos;
- **Determinar a correção de falhas, impropriedades ou irregularidades**, fixando prazos para adequação e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;
- **Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual**, inclusive por meio de relatórios, termos de ocorrência e comunicações oficiais;
- **Avaliar o desempenho da contratada**, quanto à qualidade, produtividade, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas;
- **Propor a aplicação de sanções administrativas**, quando constatadas irregularidades ou inexecução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **Subsidiar decisões quanto à prorrogação, reajuste ou rescisão contratual**, com base no histórico de execução e desempenho da contratada.

A contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado, que atuará como seu representante junto à Administração, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

O preposto deverá permanecer acessível durante toda a execução contratual, garantindo comunicação eficiente entre as partes e pronta resposta às demandas da fiscalização.



#### 14.1 REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data-base do orçamento estimado ou da data da proposta, conforme definido no edital, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será realizado com base em índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, adotando-se, preferencialmente:

- **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV; **ou**
- Outro índice setorial pertinente à natureza dos serviços de engenharia, desde que previamente definido no edital.

O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e após análise e aprovação pela Administração, observadas as disposições contratuais.

Fica assegurado, ainda, o direito à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos em lei, especialmente diante de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma **mensal**, mediante a apresentação de **boletim de medição** devidamente elaborado pela contratada e atestado pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva execução dos serviços no período correspondente.

As medições deverão refletir, de forma fiel e detalhada, os serviços efetivamente realizados, observando os quantitativos, critérios técnicos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sendo submetidas à análise e validação pela fiscalização designada.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da medição pela Administração, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- **Nota Fiscal/Fatura** correspondente aos serviços executados no período;
- **Certidões de regularidade fiscal**, abrangendo tributos federais, estaduais e municipais, conforme aplicável;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- **Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, apresentação de folhas de pagamento, guias de recolhimento (INSS e FGTS) e demais documentos que evidenciem a regularidade dos encargos relativos à mão de obra empregada na execução do contrato.



A ausência de qualquer dos documentos exigidos, ou a constatação de irregularidades, poderá ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ressalta-se que os pagamentos estarão condicionados ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade dos serviços prestados e à inexistência de pendências ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

Eventuais glosas poderão ser aplicadas sobre as medições, caso verificada execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Por fim, a sistemática de pagamento adotada visa garantir controle, transparência, segurança jurídica e vinculação direta entre pagamento e desempenho contratual, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a ocorrência de atraso injustificado, falhas na execução, irregularidades operacionais ou infrações contratuais, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

As sanções serão aplicadas pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulativas, conforme a gravidade da infração.

### 16.1 Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas nas seguintes hipóteses:

- **Multa por atraso na execução:**  
equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato;
- **Multa por inexecução parcial:**  
correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada ou executada em desacordo com o contrato;
- **Multa por inexecução total:**  
correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.



## 16.2 Penalidades Administrativas

Além das multas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- **Advertência**, nos casos de infrações leves e de menor potencial lesivo;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme disposto em lei.

## 16.3 Penalidades Específicas pela Interrupção dos Serviços

Considerando a natureza essencial e contínua do objeto, a interrupção injustificada dos serviços ensejará a aplicação das seguintes penalidades específicas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- **1º (primeiro) dia de interrupção:** multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- **2º (segundo) dia de interrupção:** multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- **A partir do 3º (terceiro) dia:** multa acrescida de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia subsequente, de forma cumulativa e progressiva.

A persistência da interrupção poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, além da aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

## 16.4 Disposições Gerais

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados à Administração e ao interesse público, bem como eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes.

As penalidades não excluem a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados, nem impedem a Administração de adotar outras medidas legais cabíveis.

## 17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento, tais como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A classificação orçamentária observará a seguinte estrutura, podendo ser detalhada e complementada conforme a disponibilidade orçamentária e financeira:

- **Unidade Orçamentária:** 09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos
- **Atividade:** 2.069 – Funcionamento e Operacionalização do Espaço de Deposição Final de Resíduos Sólidos
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 1500 / 1708 / 1720



Os recursos financeiros destinados à execução do objeto estão devidamente previstos no orçamento municipal, assegurando a viabilidade da contratação e o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes.

Ressalta-se que, em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, observadas as disposições legais pertinentes.

Por fim, a Administração adotará as medidas necessárias para garantir a regularidade do empenho, liquidação e pagamento das despesas, em conformidade com as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

Aplicam-se, subsidiariamente:

- **Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente aquelas relacionadas à engenharia sanitária, gestão de resíduos sólidos, segurança do trabalho e controle ambiental;
- **Legislação ambiental vigente**, em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo normas de licenciamento ambiental, controle de poluição, destinação de resíduos e recuperação de áreas degradadas;
- Demais regulamentos, instruções normativas e diretrizes expedidas por órgãos de controle e fiscalização competentes.

Os custos estimados para a presente contratação foram elaborados com base em referências oficiais, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), sendo considerados como valores máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que eventuais propostas com valores superiores aos estimados poderão ser desclassificadas, por incompatibilidade com o orçamento da Administração, enquanto propostas com valores inexequíveis serão objeto de análise detalhada quanto à sua viabilidade técnica e econômica.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das cláusulas estabelecidas no edital e no contrato.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que o acompanham, tais como estudos técnicos preliminares, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas e demais anexos pertinentes.

Por fim, a participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não podendo ser alegado desconhecimento posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## **19. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

Parágrafo único. As partes comprometem-se a buscar, previamente, a solução administrativa para eventuais conflitos, antes do ajuizamento de medidas judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## ANEXO I-A – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
Prefeitura Municipal de Jacobina  
Ao Agente de Contratação.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLT UNT	VLR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, todos os bens serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR  
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Jacobina  
Ao Agente de Contratação.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR  
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Jacobina  
Ao Agente de Contratação.

**DECLARAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**DECLARAÇÃO**

[**nome da empresa**], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Jacobina  
Ao Agente de Contratação

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR  
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**DECLARAÇÃO**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº.....,  
localizada à ....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021,  
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de  
Jacobina – **Pregão Nº 013/2026**

Local e data

---

REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ..... / 2026

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr<sup>a</sup>. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, .....e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para a operação, manutenção e monitoramento do Aterro Controlado Municipal, incluindo a elaboração e o desenvolvimento técnico do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com as devidas aprovações junto aos órgãos ambientais competentes, bem como a execução integral das ações nele previstas, visando à mitigação de passivos ambientais e à recuperação da área degradada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 e Tabela abaixo:

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

**Atividade:** 2.069 – Funcionamento e Operacionalização do Espaço de Deposição Final de Resíduos Sólidos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 1500 / 1708 / 1720

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. A garantia será de acordo o especificado no Termo de Referência, anexo I.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Nº 013/2026, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: